

**Considerações da Comissão formada na DF/Juiz de Fora –
Proposta 3:**

Após análise da Tabela respectiva, que entendemos retrata o espírito da proposta, pudemos inferir que, smj, o reposicionamento estaria vinculado à data de realização/ingresso na SEF referentes aos concursos de admissão realizados nos respectivos anos nela inseridos, então, diante disso, houve o entendimento de que a proposta deixaria de contemplar os princípios da **equidade salarial** e da **universalidade**, quais sejam, respectivamente, manter o mais próximo possível a **Remuneração Básica** da carreira nova no mesmo patamar que era na carreira antiga (a remuneração entendida aqui como sendo Vencimento Básico mais GEPI) e oferecer uma solução que, sem ofensa ao princípio da legalidade, atenda satisfatoriamente a todo o conjunto da categoria. Exemplificando, se na carreira antiga, a diferença entre a Remuneração Básica do antigo “F2F” para o antigo “F2A” era de aproximadamente 2% (dois por cento), no reposicionamento ora proposto, a diferença financeira entre os níveis em que estes fiscais forem reposicionados deve se manter o mais próximo possível deste percentual, obviamente observadas as nuances da nova carreira.

**** PROPOSTA 3:**

PLANO DE CARREIRA EM 21 ANOS:

| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|----------------|-------------|---|------|------|---|-------------|------|---|---|-------------------|
| Nível 1 | | | | | | | | | | |
| Nível 2 | Estágio | | | | | | | | | |
| Nível 3 | 2005 e 2006 | | 2001 | 1999 | | 1995 e 1996 | 1994 | | | 1987 e anteriores |

Observações:

1. Tendo em vista que as mudanças de grau ocorrem a cada 2 anos, tem-se as seguintes situações:
 - Pessoas que futuramente entrarem na SEF: 3 anos no nível 2 e após conclusão do estágio probatório, serão promovidas para o nível 3 grau A, ou seja, 21 anos até o fim da carreira

- Pessoas que entraram em 2006: já cumpriram o Estágio Probatório e seriam enquadradas no nível 3 grau A e a cada 2 anos progrediriam para o grau subsequente, ou seja, 21 anos até o fim da carreira
- Pessoas que entraram em 2005: já cumpriram o Estágio Probatório e seriam enquadradas no nível 3 grau A e após um ano iriam para o grau B e a cada 2 anos progrediriam para o grau subsequente, ou seja, 21 anos até o fim da carreira
- Pessoas que entraram em 2001: já cumpriram o Estágio Probatório e seriam enquadradas no nível 3 grau C e após um ano iriam para o grau D e a cada 2 anos progrediriam para o grau subsequente, ou seja, 21 anos até o fim da carreira
- Pessoas que entraram em 1999: já cumpriram o Estágio Probatório e seriam enquadradas no nível 3 grau D e após um ano iriam para o grau E e a cada 2 anos progrediriam para o grau subsequente, ou seja, 21 anos até o fim da carreira
- Pessoas que entraram em 1996: já cumpriram o Estágio Probatório e seriam enquadradas no nível 3 grau F e a cada 2 anos progrediriam para o grau subsequente, ou seja, 21 anos até o fim da carreira
- Pessoas que entraram em 1995: já cumpriram o Estágio Probatório e seriam enquadradas no nível 3 grau F e após uma ano progrediriam para o G e a cada 2 anos progrediriam para o grau subsequente, ou seja, 21 anos até o fim da carreira
- Pessoas que entraram em 1994: já cumpriram o Estágio Probatório e seriam enquadradas no nível 3 grau G e a cada 2 anos progrediriam para o grau subsequente, ou seja, 21 anos até o fim da carreira
- Pessoas que entraram em 1987 e anos anteriores: já cumpriram o Estágio Probatório e seriam enquadradas no nível 3 grau J, ou seja, já teriam cumprido 21 anos e já estariam no fim da carreira